



Proposta nº 05/02 - P.F.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.245/2002

De 01 de julho de 2002.

**SUPRIMIR O INCISO II DO § 2º DO ARTIGO 15 E ALÍNEAS b DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.735/99, DE 08 DE JULHO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

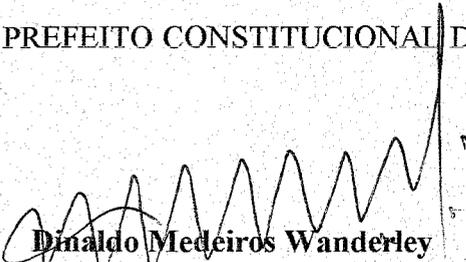
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Suprima-se o inciso II do parágrafo segundo do artigo 15 da Lei Municipal n.º 2.735/99, de 08 de julho de 1999.

**Art. 2º** - Suprima-se as alíneas b dos incisos I e II do artigo 17 da Lei Municipal n.º 2.735/99, de 08 de julho de 1999.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 01 de julho de 2002.

  
**Divaldo Medeiros Wanderley**  
= Prefeito Constitucional =